



PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 06/2018

No dia quatorze de setembro do ano de dois mil e dezoito, na Câmara Municipal de Pará de Minas, situada na av. Presidente Vargas, nº 1.935, bairro Senador Valadares, Município de Pará de Minas/MG, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica sob o nº. 20.931.994/0001-77, representada neste ato pelo Sr. Presidente da Casa, vereador Marcus Vinícius Rios Faria, foram registrados nesta Ata as quantidades e os preços da(s) empresa(s) abaixo identificada(s), resultantes do Pregão Presencial n.º 08/2018, cujo objeto é o : **REGISTRO DE PREÇO** para futuras e eventuais aquisições de arranjos florais para decoração de solenidades e de coroa de flores para funerais, conforme especificações constantes no Termo de Referência que integra este Edital como Anexo I. As especificações técnicas constantes do Processo Licitatório nº 14/2018, assim como todas as obrigações e condições descritas no Edital, no Termo de Referência, no Contrato e na proposta de preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição. O fornecimento deverá ser realizado conforme especificados no presente Termo, devendo ser definido na Ordem de Fornecimento, e será previamente agendado pelo Chefe de Divisão de Compras e Gestão de Contratos com o fornecedor, ficando todos os encargos referentes ao deslocamento e transporte sob a responsabilidade do Fornecedor. O prazo para entrega do material será de no máximo **4 (quatro) horas** antes do início dos eventos. Estará caracterizado o compromisso de entrega dos produtos, bem como de empenho e pagamento da despesa, apenas mediante a retirada de cada Ordem de Fornecimento, exclusivamente sobre o conteúdo nela disposto. A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Município.

DADOS DO DETENTOR DO PREÇO REGISTRADO:

RAZÃO SOCIAL: LOURENÇO JOSÉ DOS SANTOS ME
CNPJ: 03.092.247/0001-73
ENDEREÇO: AVENIDA ARGENTINA-233, BAIRRO SÃO JOSÉ, PARÁ DE MINAS-MG
TEL: (37) 3231-6733 FAX:

Especificações detalhadas dos produtos:

LOTE 1 – SOLENIDADE DE ENTREGA DE TÍTULOS DE CIDADANIA E DE ENTREGA DE DIPLOMAS DE HONRA AO MÉRITO

QUANTIDADE ESTIMADA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
---------------------	-----------	----------------	-------------



Câmara Municipal de
PARÁ DE MINAS

4	Arranjos de flores (rosas brancas / gérberas ou tango vermelhas / folhagens) medindo 50 centímetros, com suporte de pé medindo 60 centímetros.	R\$350,00	R\$1.400,00
1	Arranjo de flores (rosas brancas / gérberas ou tango vermelhas / folhagens) pequeno, de mesa, medindo 30 centímetros.	R\$90,00	R\$90,00
VALOR TOTAL DO LOTE			R\$1.490,00

LOTE 2 – SOLENIDADE DE AFIXAÇÃO DE RETRATOS NA GALERIA DE BENFEITORES

QUANTIDADE ESTIMADA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	Arranjo de flores médio, medindo 60 centímetros (boca de leão/crisântemo / rosas vermelhas / folhagens), com suporte medindo 60 centímetros.	R\$330,00	R\$1.320,00
1	Arranjo de flores (boca de leão/crisântemo / rosas vermelhas / folhagens) pequeno (de mesa), medindo 30 centímetros.	R\$80,00	R\$80,00
VALOR TOTAL DO LOTE			R\$1.400,00

LOTE 3 – SOLENIDADE DE POSSE DA MESA DIRETORA 2019

QUANTIDADE ESTIMADA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	Arranjo de flores médio, medindo 60 centímetros (boca de leão/crisântemo / rosas vermelhas / folhagens), com suporte medindo 60 centímetros.	R\$330,00	R\$1.320,00
1	Arranjo de flores (boca de leão/crisântemo / rosas vermelhas / folhagens) pequeno (de mesa), medindo 30 centímetros.	R\$80,00	R\$80,00
VALOR TOTAL DO LOTE			R\$1.400,00

LOTE 4 – EVENTUAL SOLENIDADE/EVENTO QUE POSSA VIR A SER MARCADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

QUANTIDADE ESTIMADA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	Arranjos de flores (rosas brancas / astomélias vermelhas / folhagens) grandes, medindo 60 centímetros, em suporte de pé.	R\$390,00	R\$1.560,00
1	Arranjo de flores (rosas brancas / astomélias vermelhas / folhagens) pequeno (de mesa), medindo 30 centímetros.	R\$90,00	R\$90,00
VALOR TOTAL DO LOTE			R\$1.650,00

LOTE 5 – EVENTUAL SOLENIDADE/EVENTO QUE POSSA VIR A SER MARCADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR	VALOR
------------	-----------	-------	-------



Câmara Municipal de
PARÁ DE MINAS

ESTIMADA		UNITÁRIO	TOTAL
4	Arranjos de flores (rosas brancas / astromélias vermelhas / folhagens) grandes, medindo 60 centímetros, em suporte de pé.	R\$390,00	R\$1.560,00
1	Arranjo de flores (rosas brancas / astromélias vermelhas / folhagens) pequeno (de mesa), medindo 30 centímetros.	R\$90,00	R\$90,00
VALOR TOTAL DO LOTE			R\$1.650,00

LOTE 6 – HOMENAGEM AOS EX-COMBATENTES DA SEGUNDA GUERRA MUNDIAL

QUANTIDADE ESTIMADA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Arranjo de flores médio medindo 60 centímetros (boca de leão / crisântemo / rosas vermelhas / folhagens), sem suporte.	R\$330,00	R\$330,00
VALOR TOTAL DO LOTE			R\$330,00

LOTE 7 – COROA DE FLORES PARA FUNERAIS

QUANTIDADE ESTIMADA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	Coroa de Flores naturais para funerais, média, (flores do campo, tango, rosas e folhagens) medindo 90 centímetros de largura e 1 metro de altura.	R\$159,00	R\$795,00
VALOR TOTAL DO LOTE			R\$795,00

Pela Câmara Municipal: _____

Marcus
Marcus Vinícius Rios Faria
Presidente

Pelo Detentor do Preço Registrado: _____

[Assinatura]
Representante Legal

CONTRATO DE EXPECTATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2018

CONTRATO DE EXPECTATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERVIÇOS N.º 30 /2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS E A EMPRESA LOURENÇO JOSÉ DOS SANTOS ME NA FORMA ABAIXO:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.931.994/0001-77, com sede na cidade de Pará de Minas, à Av. Presidente Vargas, nº 1.935, neste ato representada por seu Presidente, VEREADOR MARCUS VINÍCIUS RIOS FARIA, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Parú, 1.117, bairro Providência, CEP: 35.661-151, na cidade de Pará de Minas, portador da carteira de identidade nº MG-10.458.725, inscrito no CPF sob o nº 070.206.286-30, doravante designada **CONTRATANTE**, e a empresa LOURENÇO JOSE DOS SANTOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.092.247/0001-73, com sede na cidade de Pará de Minas, à Avenida Argentina, nº 233, Bairro São José, CEP 35.660-110, neste ato representada por Lourenço José dos Santos, domiciliado na Rua Doutor Cândido, nº 92, Apto 201 Bairro Centro, município de Pará de Minas, CI nº MG 3.822.090, CPF nº 076.331.106-91, doravante designada **CONTRATADA**, têm justo e contratado entre si, em decorrência do Pregão Presencial nº 08/2018 e observados os preceitos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como dos Decretos Municipais nº 3578/2003 e 7964/2015 o presente **CONTRATO DE EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO** para o **REGISTRO DE PREÇO** para futuras e eventuais aquisições de arranjos florais para decoração de solenidades e de coroa de flores para funerais, conforme especificações constantes no Termo de Referência que integra este Edital como Anexo I e que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este contrato tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO** para futuras e eventuais aquisições de arranjos florais para decoração de solenidades e de coroa de flores para funerais, conforme especificações constantes no Termo de Referência que integra este Edital como Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Este Contrato guarda consonância com as normas contidas na Lei nº 8.666/93, em sua versão atualizada, bem como dos Decretos Municipais nº 3578/2003 e 7964/2015, vinculando-se, ainda, ao Edital do Pregão nº 08/2018 e seus Anexos, ao Termo de Referência, à Proposta de Preços da **CONTRATADA**, às Ordem de Fornecimento e Notas de Empenho e demais documentos que compõem o Processo supramencionado que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da **CONTRATANTE**:

- 1- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da Contratada, em relação aos serviços objeto do Contrato.
- 2- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da Contratada, em relação aos serviços objeto do Contrato.
- 3 - Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.
- 4 - Proporcionar acesso e movimentação do pessoal da Contratada às suas instalações.
- 5 - Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.
- 6 - Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.
- 7 - Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo.
- 8 - Solicitar o imediato afastamento de qualquer empregado da Contratada, cujo comportamento ou capacidade técnica seja julgado inconveniente ou esteja em desconformidade com as disposições contratuais e legais.
- 9 - Recusar qualquer serviço que apresente incorreções de natureza construtiva e/ou de acabamento, ficando as correções à custa da Contratada, inclusive material e horas gastas no trabalho.
- 10 - Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente
- 11 - Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio do gestor/fiscal de contrato da Câmara.
- 12 - Transmitir ao contratado, por meio do gestor/fiscal de contrato da Câmara, as instruções necessárias à realização dos serviços complementares a este Termo de Referência;
- 13 - Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução dos serviços, se não abordadas no Termo de Referência;
- 14 - Emitir a ordem de serviço;
- 15 - Sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária;
- 16 - Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.
17. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento dos produtos, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;



18. Verificar a regularidade fiscal e recolhimento dos encargos sociais antes de efetuar o pagamento.

19. Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis.

20. Supervisionar o fornecimento objeto do Contrato, exigindo presteza na entrega e na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**, sem prejuízos das demais obrigações e responsabilidades insertas no Termo de Referência – Anexo I do Edital:

1. Tomar todas as providências necessárias ao fiel fornecimento deste Contrato;
2. Manter, durante o período de vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
3. Promover o fornecimento dos produtos dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
4. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
5. Responder por e corrigir prontamente todos os problemas, vícios, falhas e defeitos percebidos no fornecimento dos produtos contratados, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.
6. Comunicar a Diretoria Legislativa e de Comunicação, por escrito, sempre que verificar condições inadequadas ou a iminência de ocorrências que possam vir a prejudicar o correto fornecimento dos produtos.
7. Mesmo na ocorrência de estado de greve da categoria, a CONTRATADA fica obrigada à prestação do serviço, através de esquema de emergência.
8. Fornecer os produtos contratados estritamente dentro dos prazos estabelecidos.
9. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do objeto ora licitado.
- 10.- Fornecer flores viçosas e com frescor, sendo que os botões e pétalas deverão estar firmes, sem se soltarem com facilidade, conservados em recipientes adequados, não sendo permitida a entrega de flores manchadas e murchas, sob pena de não recebimento, aplicação de sanções, inclusive rescisão contratual.
11. Providenciar a troca das flores consideradas pela Diretoria Legislativa e de Comunicação impróprias para a decoração e/ou arranjo, com entrega no prazo máximo de 2 (duas) horas antes do horário estabelecido para o início do evento.
12. Indicar, logo após a assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um funcionário com plenos poderes para representá-la, assim como para decidir acerca de questões relativas aos serviços, bem como para atender aos chamados do gestor/fiscal de contrato da Câmara, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, com base em contato feito por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz.

13. Fornecer números telefônicos, números de pager ou de outros meios igualmente eficazes para contato do gestor/fiscal de contrato da Câmara com a Contratada, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional.

14. Disponibilizar pessoal para a confecção dos arranjos, devidamente uniformizados. Os profissionais deverão ser discretos, educados e estar devidamente qualificados.

15. Responsabilizar-se, após a montagem de cada arranjo, pela manutenção, conservação e limpeza do espaço onde o serviço foi realizado, no prazo de 2 (duas) horas antes no início do evento, prezando pela conservação do patrimônio disponibilizado pela Câmara.

16. Cumprir fielmente as exigências do contrato, de modo que os serviços sejam prestados de acordo com este Termo de Referência.

17. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como por taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do contrato.

18. Indenizar a Câmara por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do contrato, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

19. Cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser fixados pela Câmara.

20. Providenciar, de imediato, a correção das deficiências apontadas pelo gestor/fiscal de contrato da Câmara com respeito à execução do objeto.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

5.1 – A Câmara Municipal de Pará de Minas, por meio de servidor lotado na Chefia de Comunicação e Cerimonial em conjunto com servidor lotado na Chefia de Divisão de Compras e Gestão de Contratos, exercerão a fiscalização e gestão do presente contrato e registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

5.2 – As exigências e a atuação da fiscalização pela Câmara Municipal de Pará de Minas em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne à execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS/SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS

6.1 - Os arranjos de flores serão fornecidos de acordo com o disposto no ANEXO I – Especificações Técnicas, parte integrante do Termo de Referência, e deverão estar em conformidade com a com a normatização brasileira pertinente.

6.1.1 - No fornecimento deverão ser observadas as normas e demais orientações/obrigações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL , HORÁRIO E PRAZO DA ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1. Os arranjos de flores deverão ser entregues nas dependências da Câmara Municipal de Pará de Minas, situada na av. Presidente Vargas, 1935, bairro Senador Valadares, Pará de Minas/MG, ou em outros locais da mesma cidade, previamente identificados pelo Contratante na Ordem de Fornecimento.

7.2. A entrega das flores e/ou dos arranjos e a montagem dos arranjos, se for o caso, deverá acontecer no prazo estabelecido na Ordem de Fornecimento, que não poderá ser inferior a 4 (quatro) horas antes do horário estabelecido para o início dos eventos;

7.3 - Os serviços, bem como os direitos e obrigações deles decorrentes, não poderão ser subcontratados, cedidos ou transferidos, total ou parcialmente, nem serem executados em associação da Contratada com terceiros, sob pena de aplicação de sanção e do cancelamento do preço registrado.

7.4 – A Câmara guardará e se responsabilizará pelas peças de decoração deixadas nos locais do evento até que a Contratada venha buscá-las no dia seguinte, providenciando sua guarda, e fará o pagamento correspondente em caso de danos.

7.5. Este contrato é de mera expectativa de fornecimento, estando caracterizado o compromisso de entrega e instalação dos materiais, bem como de empenho e pagamento da despesa, apenas mediante a retirada de cada Ordem de Fornecimento, exclusivamente sobre o conteúdo nela disposto.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO

8.1 O recebimento e a aceitação dos produtos listados na Cláusula Nona deste Contrato dar-se-á da seguinte forma:

O objeto será recebido: **Definitivamente**, imediatamente depois de efetuada a entrega e comprovada a adequação aos termos contratuais e a conformidade com as especificações do produto.

8.2 - Não serão admitidos para efeito de recebimento, itens que estejam em desacordo ou conflitantes com quaisquer especificações prescritas no Termo de Referência, que integra o Edital como Anexo I.

CLÁUSULA NONA – DO PREÇO

9.1 - A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o preço total estimado de R\$3.715,00 (oito mil, setecentos e quinze reais) de acordo com os valores discriminados no Anexo Único , sendo o empenho e o pagamento efetuados de acordo com cada Ordem de Fornecimento emitida, podendo ocorrer também mensalmente, somando-se ao final do mês os valores referentes às Ordens de Fornecimento ocorridas.

9.2 - Os preços ajustados já levam em conta **todas e quaisquer despesas incidentes no fornecimento dos produtos**, tais como serviços de frete, tributos, transporte, entre outros.

9.3 - O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação serão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da CONTRATANTE para o exercício de 2017, na classificação abaixo:

01.01.01.031.0001.4017 - COMEMORAÇÕES CÍVICAS, FESTIVIDADES, SOLENIDADES, HOMENAGENS, CERIMONIAL E EVENTOS PÚBLICOS

FICHA: 33.90.30.00 - 41 - MATERIAL DE CONSUMO

SUBFICHA: 33.90.30.15 - Material para Festividades e homenagens

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, até o 5º (quinto) dia útil, contado do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, a qual conterà como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, a Câmara Municipal de Pará de Minas, CNPJ/MF sob o nº 20.931.994/0001-77, a descrição clara do objeto do contrato por intermédio de Ordem Bancária e de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceitas pela **CONTRATANTE**.

11.2 - Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - **SIMPLES**, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

11.3 - A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Gestor designado pela **CONTRATANTE**, o qual somente atestará o fornecimento do produto e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

11.4 - Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

11.5 - Previamente a cada pagamento à **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação.

11.6 - Constatada a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, a mesma será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo fornecimento e serviços já prestados, para, num prazo exequível fixado pela **CONTRATANTE**, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual.

11.7- O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado a critério da **CONTRATANTE**.



11.8 - No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da licitante vencedora, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100)N/30 - 1] \times VP$, onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

11.9 - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à **CONTRATADA** para as correções solicitadas, não respondendo a **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A vigência deste CONTRATO será até 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – Em caso de não cumprimento, por parte da CONTRATADA das obrigações assumidas, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

1 – Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade para as quais tenha a detentora da Ata de Registro de Preços concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de Pará de Minas.

2 – Multa por inadimplemento de 0,3 % (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência.

3 – Multa por inadimplemento de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, por dia, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.

4 – Multa rescisória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a CÂMARA, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

5 - Suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Pará de Minas, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, na hipótese de cancelamento da Ata de Registro de Preços, independentemente da aplicação das multas cabíveis;

6 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

153
12
4.504.3.2017

h.



13.2 - Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, após decorrido o prazo de 05 (cinco) anos da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir a Administração pelo prejuízos resultantes.

13.4 - Em caso de rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços pela Câmara Municipal de Pará de Minas, será assegurado a CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

13.5 - As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

13.5.1 - Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

13.6 - As penalidades têm caráter de sanção administrativa, consequentemente a sua aplicação não exige a CONTRATADA de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar à Câmara Municipal de Pará de Minas.

13.7 - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

13.8 - O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

13.9 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Câmara Municipal de Pará de Minas. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

13.10 - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, sempre por meio de Termos Aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

15.1- A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais de acordo com o disposto nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

15.2 - A rescisão deste contrato poderá ser:

I- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a **CONTRATADA** com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;

154
e
3-
m



- II- amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
- III- judicial, nos termos da legislação.

15.3 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15.4 - Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO

16.1- A associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação devem ser comunicadas à **CONTRATANTE** para que esta delibere sobre a adjudicação do objeto ou manutenção do contrato, sendo essencial para tanto que a nova empresa comprove atender a todas as exigências de habilitação previstas no Edital.

16.1.1 - É expressamente **vedada a subcontratação total** do objeto deste Contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista no item 4 da Cláusula Décima Terceira.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento de Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o da Justiça Comum, Seção Judiciária da Comarca de Pará de Minas/MG.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento contratual em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Pará de Minas , 14 de setembro de 2018.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

ANEXO I

LOTE 1 – SOLENIDADE DE ENTREGA DE TÍTULOS DE CIDADANIA E DE ENTREGA DE DIPLOMAS DE HONRA AO MÉRITO

QUANTIDADE ESTIMADA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	Arranjos de flores (rosas brancas / gérberas ou tango vermelhas / folhagens) medindo 50 centímetros, com suporte de pé medindo 60 centímetros.	R\$350,00	R\$1.400,00
1	Arranjo de flores (rosas brancas / gérberas ou tango vermelhas / folhagens) pequeno, de mesa, medindo 30 centímetros.	R\$90,00	R\$90,00
VALOR TOTAL DO LOTE			R\$1.490,00

LOTE 2 – SOLENIDADE DE AFIXAÇÃO DE RETRATOS NA GALERIA DE BENEFITORES

QUANTIDADE ESTIMADA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	Arranjo de flores médio, medindo 60 centímetros (boca de leão/crisântemo / rosas vermelhas / folhagens), com suporte medindo 60 centímetros.	R\$330,00	R\$1.320,00
1	Arranjo de flores (boca de leão/crisântemo / rosas vermelhas / folhagens) pequeno (de mesa), medindo 30 centímetros.	R\$80,00	R\$80,00
VALOR TOTAL DO LOTE			R\$1.400,00

LOTE 3 – SOLENIDADE DE POSSE DA MESA DIRETORA 2019

QUANTIDADE ESTIMADA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	Arranjo de flores médio, medindo 60 centímetros (boca de leão/crisântemo / rosas vermelhas / folhagens), com suporte medindo 60 centímetros.	R\$330,00	R\$1.320,00
1	Arranjo de flores (boca de leão/crisântemo / rosas vermelhas / folhagens) pequeno (de mesa), medindo 30 centímetros.	R\$80,00	R\$80,00
VALOR TOTAL DO LOTE			R\$1.400,00

LOTE 4 – EVENTUAL SOLENIDADE/EVENTO QUE POSSA VIR A SER MARCADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

QUANTIDADE ESTIMADA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	Arranjos de flores (rosas brancas / astromélias vermelhas / folhagens) grandes, medindo 60 centímetros, em suporte de pé.	R\$390,00	R\$1.560,00
	Arranjo de flores (rosas brancas / astromélias	R\$90,00	R\$90,00

1	vermelhas / folhagens) pequeno (de mesa), medindo 30 centímetros.	
VALOR TOTAL DO LOTE		R\$1.650,00

LOTE 5 – EVENTUAL SOLENIDADE/EVENTO QUE POSSA VIR A SER MARCADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

QUANTIDADE ESTIMADA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	Arranjos de flores (rosas brancas / astromélias vermelhas / folhagens) grandes, medindo 60 centímetros, em suporte de pé.	R\$390,00	R\$1.560,00
1	Arranjo de flores (rosas brancas / astromélias vermelhas / folhagens) pequeno (de mesa), medindo 30 centímetros.	R\$90,00	R\$90,00
VALOR TOTAL DO LOTE			R\$1.650,00

LOTE 6 – HOMENAGEM AOS EX-COMBATENTES DA SEGUNDA GUERRA MUNDIAL

QUANTIDADE ESTIMADA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Arranjo de flores médio medindo 60 centímetros (boca de leão / crisântemo / rosas vermelhas / folhagens), sem suporte.	R\$330,00	R\$330,00
VALOR TOTAL DO LOTE			R\$330,00

LOTE 7 – COROA DE FLORES PARA FUNERAIS

QUANTIDADE ESTIMADA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	Coroa de Flores naturais para funerais, média, (flores do campo, tango, rosas e folhagens) medindo 90 centímetros de largura e 1 metro de altura.	R\$159,00	R\$795,00
VALOR TOTAL DO LOTE			R\$795,00

VALOR TOTAL: R\$8.715,00 (OITO MIL, SETECENTOS E QUINZE REAIS)

Publicado por:
Leonardo Geraldo Curi
Código Identificador:6D8BB879

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU

CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU
PORTARIA Nº 036/2018 - NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL -
CÂMARA MUNICIPAL - APRECIÇÃO DE PROJETO DE
DECRETO LEGISLATIVO QUE CONCEDE TÍTULO DE
CIDADÃO HONORÁRIO - PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 036/2018

Nomeia Comissão Especial – Câmara Municipal –
Apreciação de Projeto de Decreto Legislativo que
concede Título de Cidadão Honorário – Providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 32 da Lei Orgânica Municipal e com fundamento no artigo 69, inciso III do Regimento Interno desta Casa, **RESOLVE:**

Art. 1º - Ficam nomeados os vereadores Geraldo Luiz Barbosa, Marcelo Leonardo Caetano, Rodrigo Eustáquio Sales e Zelita Pereira da Silva Nogueira, para compor a Comissão Especial que deverá dar parecer no Projeto de Decreto Legislativo nº 001/2018, de autoria do vereador Sebastião de Faria Gomes, que concede Título de Cidadão Honorário.

Art. 2º. A Comissão deverá reunir-se para eleger seu Presidente, Relator, membro e suplente e deliberar sobre os dias de reunião, conforme determina o art. 58 do Regimento Interno.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 18 de setembro de 2018.

ADRIANO NOGUEIRA DA FONSECA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Adriano Nogueira da Fonseca
Código Identificador:F133159A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO – Partes: Câmara Municipal de João Monlevade X UNIMED JOÃO MONLEVADE COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA. Objeto: Fica rescindido a partir de 17 de setembro de 2018, por ajuste entre as partes, o Contrato de Prestação de Serviços nº 200.5008, firmado em 14 de fevereiro de 1992, que tem por objeto a prestação aos “diretores e empregados da Câmara Municipal de João Monlevade, e a seus dependentes legais, após os devidos cadastramentos, assistência médica de natureza clínica, e de serviços auxiliares de diagnóstico e tratamento”. Vigência: a partir de 17/09/2018.

DJALMA AUGUSTO GOMES BASTOS
Presidente.

Publicado por:
Mary Caetano Silva Santos
Código Identificador:BA455C22

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

DIVISÃO ADMINISTRATIVA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2018

No dia quatorze de setembro do ano de dois mil e dezoito, na Câmara Municipal de Pará de Minas, situada na av. Presidente Vargas, nº 1.935, bairro Senador Valadares, Município de Pará de Minas/MG, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica sob nº. 20.931.994/0001-77, representada neste ato pelo Sr. Presidente da Casa, vereador Marcus Vinícius Rios Faria, foram registrados nesta Ata as quantidades e os preços da(s) empresa(s) abaixo identificada(s), resultantes do Pregão Presencial nº 08/2018, cujo objeto é o : **REGISTRO DE PREÇO** para futuras e eventuais aquisições de arranjos florais para decoração de solenidades e de coroa de flores para funerais, conforme especificações constantes no Termo de Referência que integra este Edital como Anexo I. As especificações técnicas constantes do Processo Licitatório nº 14/2018, assim como todas as obrigações e condições descritas no Edital, no Termo de Referência, no Contrato e na proposta de preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição. O fornecimento deverá ser realizado conforme especificados no presente Termo, devendo ser definido na Ordem de Fornecimento, e será previamente agendado pelo Chefe de Divisão de Compras e Gestão de Contratos com o fornecedor, ficando todos os encargos referentes ao deslocamento e transporte sob a responsabilidade do Fornecedor. O prazo para entrega do material será de no máximo 4 (quatro) horas antes do início dos eventos. Estará caracterizado o compromisso de entrega dos produtos, bem como de empenho e pagamento da despesa, apenas mediante a retirada de cada Ordem de Fornecimento, exclusivamente sobre o conteúdo nela disposto. A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Município.

DADOS DO DETENTOR DO PREÇO REGISTRADO:

RAZÃO SOCIAL: LOURENÇO JOSÉ DOS SANTOS ME	
CNPJ:03.092.247/0001-73	
ENDEREÇO:AVENIDA ARGENTINA-233.BAIRRO SÃO JOSÉ, PARÁ DE MINAS-MG	
TEL:(37)3231-6733	FAX:

Especificações detalhadas dos produtos:

LOTE 1 – SOLENIDADE DE ENTREGA DE TÍTULOS DE CIDADANIA E DE ENTREGA DE DIPLOMAS DE HONRA AO MÉRITO

QUANTIDADE ESTIMADA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	Arranjos de flores (rosas brancas / gérberas ou tango vermelhas / folhagens) medindo 50 centímetros, com suporte de pé medindo 60 centímetros.	R\$350,00	RS1.400,00
1	Arranjo de flores (rosas brancas / gérberas ou tango vermelhas / folhagens) pequeno, de mesa, medindo 30 centímetros.	R\$90,00	RS90,00
VALOR TOTAL DO LOTE			RS1.490,00

LOTE 2 – SOLENIDADE DE AFIXAÇÃO DE RETRATOS NA GALERIA DE BENFEITORES

QUANTIDADE ESTIMADA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	Arranjo de flores médio, medindo 60 centímetros (boca de leão/crisântemo / rosas vermelhas / folhagens), com suporte medindo 60 centímetros.	RS330,00	RS1.320,00
1	Arranjo de flores (boca de leão/crisântemo / rosas vermelhas / folhagens) pequeno (de mesa), medindo 30 centímetros.	RS80,00	RS80,00
VALOR TOTAL DO LOTE			RS1.400,00

LOTE 3 – SOLENIDADE DE POSSE DA MESA DIRETORA 2019

QUANTIDADE ESTIMADA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	Arranjo de flores médio, medindo 60 centímetros (boca de leão/crisântemo / rosas vermelhas / folhagens), com suporte	RS330,00	RS1.320,00

	medindo 60 centímetros.		
1	Arranjo de flores (boca de leão/crisântemo / rosas vermelhas / folhagens) pequeno (de mesa), medindo 30 centímetros.	R\$80,00	R\$80,00
VALOR TOTAL DO LOTE			R\$1.400,00

LOTE 4 – EVENTUAL SOLENIDADE/EVENTO QUE POSSA VIR A SER MARCADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

QUANTIDADE ESTIMADA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	Arranjos de flores (rosas brancas / astromélias vermelhas / folhagens) grandes, medindo 60 centímetros, em suporte de pé.	R\$390,00	R\$1.560,00
1	Arranjo de flores (rosas brancas / astromélias vermelhas / folhagens) pequeno (de mesa), medindo 30 centímetros.	R\$90,00	R\$90,00
VALOR TOTAL DO LOTE			R\$1.650,00

LOTE 5 – EVENTUAL SOLENIDADE/EVENTO QUE POSSA VIR A SER MARCADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

QUANTIDADE ESTIMADA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	Arranjos de flores (rosas brancas / astromélias vermelhas / folhagens) grandes, medindo 60 centímetros, em suporte de pé.	R\$390,00	R\$1.560,00
1	Arranjo de flores (rosas brancas / astromélias vermelhas / folhagens) pequeno (de mesa), medindo 30 centímetros.	R\$90,00	R\$90,00
VALOR TOTAL DO LOTE			R\$1.650,00

LOTE 6 – HOMENAGEM AOS EX-COMBATENTES DA SEGUNDA GUERRA MUNDIAL

QUANTIDADE ESTIMADA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Arranjo de flores médio medindo 60 centímetros (boca de leão / crisântemo / rosas vermelhas / folhagens), sem suporte.	R\$330,00	R\$330,00
VALOR TOTAL DO LOTE			R\$330,00

LOTE 7 – COROA DE FLORES PARA FUNERAIS

QUANTIDADE ESTIMADA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	Coroa de Flores naturais para funerais, média, (flores do campo, tango, rosas e folhagens) medindo 90 centímetros de largura e 1 metro de altura.	R\$159,00	R\$795,00
VALOR TOTAL DO LOTE			R\$795,00

Pela Câmara Municipal:
MARCUS VINÍCIUS RIOS FARIA
Presidente

Pelo Detentor do Preço Registrado:
LOURENÇO JOSÉ DOS SANTOS

Publicado por:
Kelly Virginia Vieira Batista
Código Identificador:CD76A835

DIVISÃO ADMINISTRATIVA
ATA DE REGISTRO Nº 07/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2018

No dia quatorze de setembro do ano de dois mil e dezoito, na Câmara Municipal de Pará de Minas, situada na av. Presidente Vargas, nº 1.935, bairro Senador Valadares, Município de Pará de Minas/MG, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica sob o nº. 20.931.994/0001-77, representada neste ato pelo Sr. Presidente da Casa, vereador Marcus Vinícius Rios de Faria, foram registrados nesta Ata as quantidades e os preços da(s) empresa(s) abaixo identificada(s), resultantes do Pregão Presencial nº. 09/2018, cujo objeto é o : REGISTRO DE PREÇO para futuras e eventuais contratações de empresa especializada na prestação de serviços de buffet para fornecimento de coquetel nas solenidades de Entrega dos Títulos de Cidadania, Entrega

de Diplomas de Honra ao Mérito, Afixação de Retrato na Galeria de Benfeitores, Posse da Mesa Diretora 2019 e eventuais solenidades que possam ocorrer na Câmara Municipal de Pará de Minas conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.. As especificações técnicas constantes do Processo Licitatório nº 15/2018, assim como todas as obrigações e condições descritas no Edital, no Termo de Referência, no Contrato e na proposta de preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição. O fornecimento deverá ser realizado conforme especificados no presente Termo, devendo ser definido na Ordem de Fornecimento, e será previamente agendado pelo Chefe de Divisão de Compras e Gestão de Contratos ou Chefe de Comunicação e Cerimonial com o fornecedor, ficando todos os encargos referentes ao deslocamento e transporte sob a responsabilidade do Fornecedor. O prazo para prestação de serviço conforme Ordem de Fornecimento, estará caracterizado o compromisso de entrega dos equipamentos, bem como de empenho e pagamento da despesa, apenas mediante a retirada de cada Ordem de Fornecimento, exclusivamente sobre o conteúdo nela disposto. A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Município.

DADOS DO DETENTOR DO PREÇO REGISTRADO:

RAZÃO SOCIAL: LORENA RESTAURANTE LTDA-ME
CNPJ:24.684.772/0001-58
ENDEREÇO: Rua Porciúncula, nº 126, loja 01, bairro São Francisco-CEP 35.661-177
TEL: (37)99903-2322

Lote 01 – Solenidade de Entrega dos Títulos de Cidadania ao Mérito		Entrega de Diplomas de Honra ao Mérito	
QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Prestação de Serviço de Buffet Cidadania/Honra ao Mérito	R\$7.075,00	R\$7.075,00
VALOR TOTAL			R\$7.075,00

Lote 02 – Solenidade de Afixação de Retrato na Galeria de Benfeitores			
QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Prestação de Serviços de Buffet Afixação de Retratos na Galeria dos Benfeitores	R\$3.860,00	R\$3.860,00
VALOR TOTAL			R\$3.860,00

Lote 03 – Solenidade de Posse da Mesa Diretora 2019			
QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Prestação de Serviços de Buffet Posse da Mesa Diretora	R\$4.390,00	R\$4.390,00
VALOR TOTAL			R\$4.390,00

Lote 04 – Eventual Solenidade/Evento que possa vir a ser marcada pela Câmara Municipal de Pará de Minas			
QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Prestação de Serviço de Buffet Eventual Solenidade 1	R\$4.455,00	R\$4.455,00
VALOR TOTAL			R\$4.455,00

Lote 05 – Eventual Solenidade/Evento que possa vir a ser marcada pela Câmara Municipal de Pará de Minas			
QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Prestação de Serviço de Buffet Eventual Solenidade 1	R\$4.455,00	R\$4.455,00
VALOR TOTAL			R\$4.455,00

Pela Câmara Municipal:
VEREADOR MARCUS VINÍCIUS RIOS DE FARIA
Presidente

Pelo Detentor do Preço Registrado:
LORENA RESTAURANTE LTDA ME

Publicado por:
Kelly Virginia Vieira Batista
Código Identificador:D407B8F3

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COMUNICADO DE SESSÃO PÚBLICA

Processo Licitatório nº 09/2018